



Lastro – Publicado em, Terça-feira, 01 de novembro de 2022 – Nº 1981

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP/PML Nº 084/2022

De 01 de Novembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr(a). **GUTEMBERG ABRANTES DANTAS**, Portador do C. P. F. nº ***.749.098-**, RG nº 1.750.*** SSP PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Especial**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2022.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que:

Art. 1º- Os Vereadores do Município de Lastro/PB

perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º inc. VIII; art. 37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2022.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA CML/GP Nº 005/2022, de 01 de Novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA MARANHANA MEDEIROS**, portadora do CPF: ***.568.363-** e do RG nº 3.916.*** SSDS PB, do cargo em comissão de **Assessor Especial** da Câmara Municipal de Lastro - PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 01 de novembro de 2022 – Nº 1981

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Francisco Galdino Filho
Presidente

PORTARIA CML/GP Nº 006/2022, de 01 de Novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **ROQUE MAMEDIO LEITE NETO**, portador do CPF: ***.355.304-** e do RG nº 3.341.*** SDDS RN, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Lastro - PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2022.

Francisco Galdino Filho
Presidente